



# CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 150/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES PARA CONFEÇÃO E  
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DO CONCELHO DE TORRES VEDRAS –  
ANO LETIVO 2020/21,  
LOTE 4 – PESCADO CONGELADO**

**NO VALOR DE € 58.800,00**

Aos dez dias do mês de outubro de 2020, foi celebrado o contrato acima identificado, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 01.09.2020, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO: Carlos Manuel Antunes Bernardes**, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

**E**

**SEGUNDO: Ricardo Miguel da Fonseca Jesus**, contribuinte fiscal n.º 260377430, que outorga na qualidade de gerente, e em representação da sociedade comercial denominada **Quinta Frio (Internacional) – Comércio de Produtos Alimentares, Lda**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502423579, com sede na Rua Quinta dos Alámos, n.ºs 12 – 12A, Quintanilho, 2625-577 Vialonga, com o capital social de € 225.000,00, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º 3386-6500-5777, subscrita em 09.03.2020 e válida até 09.03.2021, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **(OBJETO)**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de produtos alimentares para confeção e fornecimento de refeições escolares do concelho de Torres Vedras – ano letivo 2020/21, lote 4 – Pescado congelado**, nas condições definidas no Caderno de Encargos e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, registada na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov** em **01/07/2020** e, cujo procedimento, efetuado por **Concurso Público**, foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 01.09.2020, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua atual redação.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

O contrato inicia a sua vigência em **setembro de 2020**, e mantém-se em vigor até ao dia **31 de julho de 2021** ou até atingir o valor de **€ 58.800,00**, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **(PREÇO CONTRATUAL)**

O preço contratual é até **€ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)**

1. A despesa a efetuar no corrente ano, no montante de **€19.600,00** (dezanove mil e seiscentos euros), acrescido de IVA a taxa legal em vigor, será suportada pela rubrica 06/020106 e pela GOP 2.211.2020/1.4. A mesma está comprometida com o número sequencial de compromisso **67133** de 25/08/2020.
2. As despesas a efetuar no ano de 2021, no montante de **€39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos euros), acrescido de IVA a taxa legal em vigor, está igualmente comprometida com o número sequencial de compromisso **67133** de 25/08/2020.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **(PAGAMENTOS)**

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos do número 8 do caderno de encargos**.



**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**  
**(GESTOR DO CONTRATO)**

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato a coordenadora da Divisão de Educação, **Paula Martins**.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**  
**(FORO COMPETENTE)**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**  
**(PREVALÊNCIA)**

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**  
**(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o número de processo **2020/300.10.005/70**:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 21307859, emitida em 29.06.2020, pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Franca Xira - 2 [3573], com data de 24.09.2020;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os titulares do seu órgão de gerência não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com os códigos vigentes até 14.12.2020 e 23.12.2020.



O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes, e do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida.

---

---

Registado no livro próprio, sob o n.º 150/2020  
Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.